



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 16 - Quarta-feira, 30 de junho de 2021 - Nº 1299 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORDEIRÓPOLIS

## AGENDAMENTO vacina **COVID**



**44**  
anos

**LIGUE**  
NO POSTO MAIS  
PRÓXIMO DE SUA CASA

**LOCAL:** Em todos os  
Postos de Saúde/UBS  
do município

[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Lei nº 3.235 de 11 de junho de 2021

(Projeto de Lei da vereadora Mariana Fleury Tamiazo)

Denomina de “Hypollita Fantuz Bertanha” a Estrada Municipal COR 340, do Bairro do Cascalho, conforme específica.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina de “Hypollita Fantuz Bertanha”, a Estrada Municipal COR 340, localizada no Bairro do Cascalho, em Cordeirópolis SP.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com o presente projeto de lei, correrão por verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 11 de junho de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 11 de junho de 2021.

**Republicada por motivo de incorreções**

### Lei nº 3.239 de 11 de junho de 2021

(Projeto de Lei do vereador Anderson Antonio Hespagnol)

Denomina de “Maria Brambilla Ferreira” a Estrada Municipal COR 394, do Bairro do Cascalho, conforme específica.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina de “Maria Brambilla Ferreira”, a Estrada Municipal COR 394, localizada no Bairro do Cascalho, em Cordeirópolis SP.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com o presente projeto de lei, correrão por verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 11 de junho de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 11 de junho de 2021.

**Republicada por motivo de incorreções**

### Portaria nº 11.868 de 1º de junho de 2021

Dispõe sobre a remoção de servidor da Secretaria de Serviços Públicos, para a Secretaria de Esporte e Lazer - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 1º de junho de 2021, removido o servidor Sr. Sebastião Carmo Oliveira, lotado no emprego público de Trabalhador Braçal, da Secretaria de Serviços Públicos, para a Secretaria de Esporte e Lazer - Quadro de Pessoal da Municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de junho de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 1º de junho de 2021.

### Portaria nº 11.874 de 21 de junho de 2021

Dispõe sobre a abertura de Sindicância Investigatória e Disciplinar, constituição de Comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto nos autos do nº 1330/2021 onde constam informações para apurar a conduta do servidor Municipal de matrícula nº 3122

**Considerando** - o que consta do art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município, os dispositivos do Decreto Municipal nº 2516, de 03 de outubro de 2007 e Leis Complementares nº 141/2009 e 280/2019, que tratam do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

**Considerando** - o especificamente o disposto no artigo 118 § 3º VII da Lei Complementar 280/2019;

**Considerando** - finalmente, a gravidade dos fatos,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão do Processo Administrativo Disciplinar que será assim composta por 3 (três) membros sendo: Antonio Ribeiro da Silva Neto, Lucas Loureiro Martins e Fabiano João Santiago, para sob a Presidência do primeiro, todos sem prejuízo de suas funções, constituírem a Comissão Especial de Proce-



# JORNAL OFICIAL

## do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE \_\_\_\_\_ email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 410,00  
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

## O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

**INFORMA:**

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

so de Sindicância Investigatória e Disciplinar, referente ao Processo da Corregedoria da Guarda Civil Municipal nº 03/21, a fim de apurar os fatos denunciados.

**Art. 2º** - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangendo os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

**Art. 3º** - A “Comissão Especial” se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em 30 (trinta) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 21 de junho de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania em 21 de junho de 2021.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO.

#### 1 - DO PROGRAMA

O programa, instituído através da Lei nº 3.030 de 17 de Janeiro de 2017, tem como objetivo incentivar e viabilizar a participação de estudantes residentes no município de Cordeirópolis-SP, aprovados em processo seletivo realizado por instituição de ensino superior, desde que não beneficiário de qualquer outra espécie de bolsa de estudos, por meio da destinação de recursos financeiros para custeio parcial das despesas decorrentes das mensalidades do ensino superior.

#### 2 – DOS CURSOS E BOLSAS

2.1. As bolsas de estudos concedidas serão de até 80% (oitenta por cento) do valor das mensalidades regulares da Instituição de Ensino, calculado sobre o valor a ser pago até a data do vencimento da mensalidade e considerados os reajustes previstos para alunos adimplentes, conforme duração dos cursos referidos no subitem 2.2. e conveniados com a instituição de Ensino Superior.

2.2. Serão oferecidas, no total, 25 bolsas de estudos, distribuídas no eixo de Licenciaturas, obrigatoriamente nos cursos de: Geografia, História, Letras - Português e Inglês, Matemática, Sociologia, Filosofia, Artes Visuais ou Educação Especial.

#### 3- DOS CANDIDATOS

3.1. O candidato interessado na obtenção de bolsa de estudos deverá manifestar interesse no ato de matrícula dos cursos junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Toledo de Barros, nº 115, no Centro de Cordeirópolis, entre os dias 30 de junho e 08 de julho de 2021, no horário das 9h às 16h, seguindo as medidas restritivas de combate à pandemia.

3.2. Para concorrer à bolsa de estudos deverá o candidato:

3.2.1. Estar matriculado em curso de Licenciatura de instituição de ensino superior localizada e em funcionamento no Município de Cordeirópolis, em um dos seguintes cursos: Geografia, História, Letras – Português e Inglês, Matemática, Sociologia, Filosofia, Artes Visuais ou Educação Especial, devidamente autorizada pelo sistema educacional, sendo aprovado em processo seletivo da instituição, realizado no segundo semestre de 2021.

3.2.2. Ter no mínimo 01 (um) ano de domicílio ou de registro de trabalho em Cordeirópolis, devidamente comprovados através de documentação.

#### 4. DA SELEÇÃO DE BOLSAS

4.1. A seleção dos candidatos dar-se-á mediante análise de histórico escolar do Ensino Médio, a ser apresentado no ato da matrícula.

4.2. O resultado da seleção será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no Jornal Oficial do Município.

#### 5 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O candidato deverá apresentar na Secretaria de Educação, no ato da manifestação de interesse a concorrer à bolsa de estudos, comprovação do tempo de residência no município, conforme subitem 3.2.2. do presente

Edital.

5.1.1. Para a referida comprovação, o candidato deverá apresentar título de eleitor com domicílio eleitoral em Cordeirópolis ou registro em Carteira Profissional do cargo em que ocupa, obrigatoriamente, em empresas alocadas no município.

5.1.2. Caso não possua os referidos documentos comprobatórios, a Secretaria de Educação poderá exigir documentos e realizar diligências necessárias para a comprovação da residência no município.

5.2. O candidato selecionado, caso ainda não possua, deverá abrir conta corrente na agência do Banco Santander localizada no município de Cordeirópolis, cujos dados devem ser informados à Secretaria Municipal de Educação, para o recebimento do valor da referida bolsa de estudos.

#### 6 - DA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

6.1. Os alunos beneficiados com este programa que não obtiverem aprovação de, no mínimo, 70% das disciplinas cursadas e frequência menor que 75% no semestre, terão suas bolsas de estudos canceladas sem prejuízos da continuidade dos estudos desde que com seus recursos próprios, exceto os casos comprovados de alunos acometidos de doenças, acidentes ou atingidos por situações oriundas de casos fortuitos ou de força maior.

6.2 Os alunos que desistirem do curso sem motivação justa, deverão ressarcir os cofres públicos, com correção, o valor do investimento transferido para a bolsa de estudos do beneficiado.

6.3. Os benefícios poderão ser cancelados, a qualquer tempo, a pedido do aluno, ou de ofício para os casos comprovados de: fraude ou outro vício qualquer utilizado para sua obtenção, mudança de endereço para outro município, não renovação de matrícula, desistência ou transferência para outra instituição de ensino superior.

6.4. A Prefeitura Municipal efetuará o repasse do valor estabelecido em conta corrente do aluno, na data anterior ao vencimento da mensalidade.

6.5. O aluno se obriga a encaminhar mensalmente o boleto quitado da mensalidade até o 5º dia útil após o vencimento, sob pena de interrupção imediata do repasse até a devida regularização do débito.

6.6. O beneficiário com bolsa de estudos deverá prestar serviço gratuito à comunidade ou atividades extracurriculares, sempre que solicitado, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais.

#### 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A qualquer momento do período de concessão de bolsas poderão ser realizadas diligências, especialmente em caso de denúncias fundamentadas sobre a veracidade e manutenção da residência no município.

Cordeirópolis, 28 de Junho de 2021.

**ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

**O Município de Cordeirópolis** torna público aos interessados que a Licitação Pregão Presencial nº 25/2021; Objeto: “Remoção de Pacientes de Covid-19”, realizada em 22 de junho de 2021, às 9h, foi DESERTA e encontra-se reaberta:

**Data da Sessão Pública: 14 de Julho de 2021, às 09:00 horas.**

O Edital e seus anexos encontram-se inalterados e poderão ser adquiridos através do seguinte endereço eletrônico: [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br) no ícone **Licitações** e na plataforma **CompasBR**.

Cordeirópolis, 02 de setembro de 2020.

**Osmar dos Santos**  
Departamento de Compras

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020 - ATA N.º 02

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, a Comissão de Licitações de Pregão Presencial, sob a presidência de Luíziana A. Gonzaga, nomeada pela portaria nº 11.569/2020, acompanhado dos demais membros, Antonia Margarida Delmonde Moreira e Osmar dos Santos, reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo proposta e documentações referentes ao Pregão Presencial nº 49/2020, cujo objeto é o “Contratação de empresa que ofereça uma base de livros digitais (Biblioteca Virtual) para atender as necessidades de informação dos munícipes frequentadores da biblioteca municipal “Aita Bentivegna Dias” no formato de E-Books”. Iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. A Comissão segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**, sugerindo reabrir o certame. Nada mais havendo a relatar, a Sra. Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

**Luíziana Ap. Gonzaga**  
Pregoeira

Antonia Margarida Delmonde Moreria  
Equipe de apoio

Osmar dos Santos  
Equipe de apoio

